



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

ATA NÚMERO 97/XIII/ 2.ª SL

Aos 21 dias do mês de junho de 2017, pelas 10:00 horas, reuniu a Comissão de Trabalho e Segurança Social, na sala 3 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem do Dia:

I Parte

Audição do Senhor Inspetor-Geral do Trabalho, Eng.º Pedro Pimenta Braz, sobre a situação dos trabalhadores da PT/MEO (na sequência de requerimento apresentado pelo GP do PCP).

II Parte

1. Apreciação da Nota de Admissibilidade da Petição n.º 242/XIII (2.ª), da iniciativa de José Manuel Rodrigues de Abreu, que Solicita a criação de livro de reclamação *on-line* da segurança social - proposto indeferimento liminar;
2. Ratificação das votações indiciárias realizadas em sede de GT ao Código Cooperativo (Projetos de Lei n.ºs 75/XIII/1.ª (BE) - Exclui a existência de membros investidores e assegurando a democraticidade do funcionamento das Cooperativas procedendo à primeira alteração do Código Cooperativo, aprovado pela Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto e 356/XIII/2.ª (PCP) - Procede à Alteração ao Código Cooperativo assegurando o efetivo respeito pelos princípios cooperativos da Aliança Cooperativa Internacional e Proposta de Lei n.º 44/XIII/2.ª (GOV) - Alteração à Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto);
3. Discussão e votação, na especialidade, da Proposta de Lei n.º 57/XIII (2.ª) (GOV) - Estabelece as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde a que estão ou possam vir a estar sujeitos devido à exposição a campos eletromagnéticos durante o trabalho e transpõe a Diretiva 2013/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013;



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

ATA NÚMERO 97/XIII/ 2.ª SL

4. Apreciação e votação do relatório sobre as **COM(2017)252 - COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES UMA INICIATIVA EM PROL DA CONCILIAÇÃO DA VIDA PROFISSIONAL E FAMILIAR DE PROGENITORES E CUIDADORES (não legislativa) e COM(2017)253 - Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores e que revoga a Diretiva 2010/18/UE do Conselho**
Relatora: Deputada Clara Marques Mendes (PSD);

5. Discussão e votação na especialidade dos Projetos de Lei n.ºs 457/XIII (2.ª) (PSD) - Alteração à Lei que estabelece os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e 475/XIII (2.ª) (PCP) - Estabelece condições de igualdade entre trabalhadores em matéria de progressão na carreira por opção gestonária (baixaram na especialidade à CTSS em 31 de março);

6. Outros Assuntos.

I Parte

Audição do Senhor Inspetor-Geral do Trabalho, Eng.º Pedro Pimenta Braz, sobre a situação dos trabalhadores da PT/MEO (na sequência de requerimento apresentado pelo GP do PCP).

O Senhor Presidente da Comissão deu as boas vindas ao Senhor Inspetor-Geral Eng.º Pedro Pimenta Braz e à Dr.ª Paula Vieira, Inspetora do Trabalho e Chefe da Divisão de Coordenação da Atividade Inspetiva (DCAI), que o acompanhou e explicitou a metodologia a adotar durante a audição.



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

ATA NÚMERO 97/XIII/ 2.ª SL

A Senhora Deputada Rita Rato (PCP) procedeu à exposição do requerimento apresentado pelo seu Grupo Parlamentar e que esteve na origem da audição.

Referiu que o PCP acompanha desde novembro de 2016 a situação dos trabalhadores da PT/MEO, na sequência de diversas denúncias que lhe foram chegando ao conhecimento, de intimidação, ameaça e chantagem sistemáticas sobre os trabalhadores pela administração da empresa, com o objetivo de os forçar a aceitar, contra a sua vontade, propostas de rescisão amigável dos seus contratos de trabalho. O PCP confirmou a existência destas situações numa audição realizada com as Organizações Representativas dos Trabalhadores da PT/MEO, sendo igualmente do seu conhecimento que a situação se tem vindo a agravar dia após dia.

Trabalhadores desvalorizados profissionalmente, trabalhadores sem funções atribuídas, trabalhadores transferidos ao abrigo da transmissão de empresa ou estabelecimento, alteração unilateral das condições e direitos contratualmente acordados, trabalhadores a quem lhes é retirado o regime de horário flexível, trabalhadores a quem são apresentadas propostas de rescisão amigável com valores indemnizatórios muito inferiores aos exigidos por lei, etc.

Referiu que o PCP considera que o que se está a passar na PT/MEO é consequência e resultado da privatização da empresa. Na verdade, em Portugal, tem-se verificado que na sequência de processos de privatização as empresas adquirentes optam frequentemente por substituir um número expressivo de trabalhadores da empresa adquirida (forçados a rescindir o seu contrato de trabalho com a empresa) por outros contratados via empresas de *outsourcing*, como forma de reduzir significativa e rapidamente o custo em mão-de-obra, o que aconteceu precisamente com os informáticos da PT/MEO.

Estes novos trabalhadores foram contratados para suprir necessidades permanentes da PT/MEO, uma empresa estratégica e de considerável dimensão em Portugal, o que, no entendimento do PCP, torna absolutamente injustificável e inaceitável este comportamento e estas opções gestionárias, por parte da administração da PT/MEO, de substituir trabalhadores com direitos por trabalhadores sem direitos.



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

ATA NÚMERO 97/XIII/ 2.ª SL

Chegou igualmente ao conhecimento do PCP que na ação inspetiva realizada pela ACT a 22 de novembro de 2016 à Unidade de Suporte da PT/MEO - onde são colocados todos os trabalhadores que não aceitam as propostas de rescisão amigável do seu contrato de trabalho, sem que lhes seja atribuída qualquer função -, os senhores inspetores não ouviram um único trabalhador a fim de fazer um levantamento factual de cada uma das suas situações, o que é incompreensível. Os senhores inspetores disseram não ter tempo para o fazer, porquanto a administração da empresa já se encontrava à sua espera. É normal avisar antecipadamente a empresa que se lhe vai fazer uma inspeção?

Finalmente, referiu que os Deputados do PCP no Parlamento Europeu já dirigiram à Comissão Europeia as seguintes perguntas sobre a PT/MEO/Altice: É ou não verdade que a Altice fez 5 pedidos de financiamento a fundos estruturais europeus no valor total de 17 milhões de euros? É ou não verdade que, na sequência dos mesmos, a Altice já recebeu 182 mil euros? A Comissão Europeia respondeu positivamente a ambas as questões.

Ora, para o PCP esta situação é inadmissível. Uma empresa que em Portugal e na Europa se comporta como a PT/MEO/ALTICE, tomando propositadamente a opção de assediar moralmente, perseguir e chantagear os seus trabalhadores por forma a desgastá-los emocional e fisicamente até que desistam de lutar pelos seus direitos e pelos seus postos de trabalho, não deveria receber o aval de fundos públicos, sejam eles a nível nacional ou a nível europeu.

No uso da palavra o Senhor Inspetor-Geral da ACT, Eng.º Pedro Pimenta Braz, referiu que a empresa tem sido, desde sempre, acompanhada pela ACT. Desde 2001, a ACT realizou 325 ações de inspeção à PT/MEO, sendo que nos últimos dois anos foram realizadas 71 - 30 em 2016 e 41 em 2017. Está atualmente a decorrer uma ação inspetiva, de âmbito nacional, da ACT à PT/MEO, sobre a qual naturalmente não se irá pronunciar, mas logo que os seus resultados sejam conhecidos, a ACT transmiti-los-á aos parceiros intervenientes no processo inspetivo, como fazem com todos os processos inspetivos.



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

ATA NÚMERO 97/XIII/ 2.ª SL

Frisou que a ACT não tem uma preocupação especial com a PT/MEO, porquanto, para a ACT, a lei é para cumprir por todas as empresas, sejam elas pequenas ou grandes, razão pela qual esta empresa não está a ter, por parte da ACT, qualquer tratamento diferenciado das restantes empresas do país.

Referiu que a ACT está sempre recetiva a melhorar e a corrigir a forma como faz as suas inspeções, todavia, lembrou que as mesmas estão sujeitas a um procedimento administrativo e inspetivo muito próprio previsto na lei. Em todo o caso, tomou boa nota da observação feita pelo PCP relativamente à ação inspetiva realizada à Unidade de Suporte da PT/MEO, a 22 de novembro de 2016, e assegurou que, a ter existido qualquer falha, esta já terá sido ultrapassada pela ação inspetiva de âmbito nacional em curso.

Relembrou que a ACT atua sobre as empresas de acordo com o que está previsto na lei, a qual permite a criação de empresas externas/paralelas à empresa mãe para onde possam ser transferidos trabalhadores e contratados outros, designadamente com recurso a empresas de trabalho temporário em detrimento dos trabalhadores da PT. Logo, se a lei o permite, a ACT nada tem a fazer – o comportamento da empresa não é proibido nem sancionável.

Na única ronda de intervenções usaram da palavra os Senhores Deputados Clara Marques Mendes (PSD), Carla Tavares (PS), António Carlos Monteiro (CDS-PP), José Moura Soeiro (BE) e Rita Rato (PCP) os quais solicitaram uma previsão de prazo para a conclusão da ação inspetiva em curso a nível nacional à PT/MEO e que, se tal fosse permitido por lei, os seus resultados fossem igualmente transmitidos à Comissão. Relativamente às 71 ações inspetivas de caráter genérico já concluídas entre 2016 e 2017, colocaram as seguintes questões: Quantas resultaram em levantamento de autos de contraordenação à empresa? Ao todo, quantos processos de contraordenação foram levantados e quais as situações na empresa que lhes deram origem? No decorrer das ações inspetivas foi possível perceber um aumento da conflitualidade entre a empresa e os seus trabalhadores? As situações sinalizadas pela ACT foram sanadas pela empresa? Quais as sanções aplicadas à empresa? A ACT tem desenvolvido ações de prevenção e sensibilização junto dos trabalhadores e



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

ATA NÚMERO 97/XIII/ 2.ª SL

da administração da PT? No decurso destas ações inspetivas foi possível concluir, já então, pela existência de práticas laborais intimidativas e persecutórias por parte da administração da PT/MEO sobre os trabalhadores, que possam configurar situações de assédio moral no trabalho?

Em resposta, o Senhor Inspetor-Geral disse não poder avançar qualquer prazo para a conclusão da ação inspetiva a nível nacional em curso, mas assegurou que é uma prioridade da ACT concluir todas as ações inspetivas em curso à empresa, em particular, as que já foram iniciadas em 2016. Resulta da lei que a ACT tem por obrigação dar a conhecer os resultados das ações inspetivas em primeiro lugar às estruturas representativas dos trabalhadores, em todo o caso, como tem sido hábito, a ACT responderá a todas as questões colocadas pelos Senhores Deputados relativamente às mesmas, salvaguardando naturalmente algumas matérias.

Referiu que muitas das ações inspetivas iniciadas em 2016 ainda correm, tendo sido instaurados, na sequência das mesmas, mais de 100 processos de contraordenação à empresa. Estes têm por objeto diversas situações que vão muito para além dos problemas levantados pelos Senhores Deputados, resultando uma grande parte de más práticas laborais em matéria de organização dos tempos de trabalho. Sublinhou ser muito importante que os Senhores Deputados tenham sempre presente que nem sempre o resultado da ação inspetiva está de acordo com a reclamação que chega à ACT.

Qual tem sido o resultado destas ações inspetivas sobre o comportamento das empresas?

A ACT, enquanto autoridade administrativa, limita-se simplesmente a aplicar a lei, sancionando administrativamente as empresas. A ACT não pode impor às empresas uma mudança no seu comportamento, não tem como o fazer, pelo que, não raras as vezes, o resultado final é a empresa pagar a coima e manter o seu comportamento. Porquê? Porque resulta da aplicação da lei a imputação de uma coima mais ou menos injusta para a empresa, a qual redundará na maior ou menor facilidade da empresa sancionada em pagar a coima e que, por sua vez, influi no maior ou menor efeito dissuasor da mesma sobre o comportamento da empresa. A ACT nada pode fazer



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

ATA NÚMERO 97/XIII/ 2.ª SL

quanto a isto. Reforçou o seu argumento dizendo que não é com o levantamento de 6 ou 7 autos de contraordenação à empresa relativamente à mesma situação e ao mesmo trabalhador que se vai conseguir alterar o comportamento da empresa, motivo pelo qual a ACT tem optado por atuar junto das empresas utilizando outros meios.

Nesse sentido a ACT, sob a coordenação da Dr.ª Paula Vieira, tem optado por investir muito na realização de ações pedagógicas e formativas junto das empresas.

As estruturas diretivas das empresas, em particular das empresas de grande dimensão como a PT/MEO, são chamadas aos serviços centrais da ACT onde lhes são apresentados os resultados das suas ações inspetivas e lhes são propostas soluções alternativas para ultrapassar os obstáculos e ilegalidades detetados. De igual modo, a ACT acompanha as estruturas dos trabalhadores destas empresas. O objetivo é, claramente, o de munir empregador e empregados da mesma informação e dos mesmos instrumentos, por forma a que de comum acordo cheguem à melhor solução para ambos e, desta forma, em última análise, seja persuadida a empresa a alterar o seu comportamento.

Na verdade a ACT não tem desenvolvido junto da PT – ou das demais empresas do país - ações de sensibilização e prevenção propriamente ditas, mas tem sim atuado junto da mesma desta forma, reunindo quase semanalmente com a Direção dos Recursos Humanos da PT.

Referiu ainda que, em sua opinião, os autos de contraordenação levantados pela ACT não têm sido eficazes por diversos motivos: morosidade nas decisões de os levantar, morosidade na instrução do processo que possa fundamentar a decisão de o levantar (sendo um dos fatores a falta de meios), e o hiato de tempo que decorre entre a instrução do processo e a tomada de decisão. Considera que a eficácia sancionatória sobre as empresas não passa tanto pela revisão dos montantes das coimas a aplicar, mas sim pela agilização do processo contraordenacional, pelo que deixava um apelo muito sério para que fossem tomadas medidas nesse sentido.



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

ATA NÚMERO 97/XIII/ 2.ª SL

Apelou a uma reengenharia do processo contraordenacional em termos legislativos e eventualmente à introdução de sanções acessórias às coimas, com ímpeto dissuasor de uma mudança de comportamento nas empresas.

Por fim, esclareceu que as sanções só são publicitadas quando as sentenças transitam em julgado e apenas durante 1 ano. Referiu ainda alguma dificuldade em obter e fornecer à Comissão dados sobre as sentenças judiciais transitadas em julgado, uma vez que os tribunais muito raramente dão à ACT conhecimento das suas decisões.

A audição foi integralmente gravada em suporte vídeo, pelo que se dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

II Parte

1. Apreciação da Nota de Admissibilidade da Petição n.º 242/XIII (2.ª), da iniciativa de José Manuel Rodrigues de Abreu, que solicita a criação de livro de reclamação *on-line* da segurança social - proposto indeferimento liminar;
Submetida à votação a proposta de indeferimento vertida na nota de admissibilidade, foi a mesma aprovada por unanimidade.
2. Ratificação das votações indiciárias realizadas em sede de GT ao Código Cooperativo (Projetos de Lei n.ºs 75/XIII/1.ª (BE) - Exclui a existência de membros investidores e assegurando a democraticidade do funcionamento das Cooperativas procedendo à primeira alteração do Código Cooperativo, aprovado pela Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto e 356/XIII/2.ª (PCP) - Procede à Alteração ao Código Cooperativo assegurando o efetivo respeito pelos princípios cooperativos da Aliança Cooperativa Internacional e da Proposta de Lei n.º 44/XIII/2.ª (GOV) - Alteração à Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto);
A Comissão ratificou as votações indiciárias realizadas no âmbito do Grupo de Trabalho - Alterações ao Código Cooperativo.



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

ATA NÚMERO 97/XIII/ 2.ª SL

3. Discussão e votação, na especialidade, da Proposta de Lei n.º 57/XIII (2.ª) (GOV) - Estabelece as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde a que estão ou possam vir a estar sujeitos devido à exposição a campos eletromagnéticos durante o trabalho e transpõe a Diretiva 2013/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013;

Não havendo inscrições para discussão da iniciativa, foi a mesma submetida à votação e aprovada com os votos a favor do PSD, PS, BE e CDS-PP e a abstenção do PCP.

4. Apreciação e votação do relatório sobre as **COM(2017)252 - COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES UMA INICIATIVA EM PROL DA CONCILIAÇÃO DA VIDA PROFISSIONAL E FAMILIAR DE PROGENITORES E CUIDADORES** (não legislativa) e **COM(2017)253 - Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO** relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores e que revoga a Diretiva 2010/18/UE do Conselho.

Relatora: Deputada Clara Marques Mendes (PSD);

A Senhora Deputada Clara Marques Mendes (PSD) apresentou de forma sucinta o seu relatório sobre a **COM(2017)252** e a **COM(2017)253**, que finalizou alertando para o ponto 4 das conclusões do relatório, esclarecendo que com ele se pretende sublinhar que a legislação portuguesa é mais equilibrada em matéria de partilha da licença parental, na medida em que deixa na esfera de liberdade dos pais a forma como a partilham. Por este motivo, considera que a diretiva merece da parte do Governo Português uma maior reflexão e ingerência na fase da sua negociação, para que esta flexibilidade na partilha da licença parental venha a ser igualmente vertida na diretiva, que, ao invés, parece apontar para um regime rígido do seu gozo, obrigatoriamente equitativo entre os progenitores.

A Senhora Deputada Wanda Guimarães (PS) felicitou-a pelo excelente trabalho na elaboração do relatório e disse partilhar da mesma opinião de que a forma como é



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

ATA NÚMERO 97/XIII/ 2.ª SL

gozada a licença parental deve ser deixada ao critério dos progenitores beneficiários, que melhor saberão equilibrar a sua vida profissional e familiar. Uma imposição legal do seu gozo obrigatoriamente equitativo entre os progenitores seria forçosamente cega relativamente aos constrangimentos práticos específicos de cada família e, conseqüentemente, em sua opinião, menos benéfica. Neste aspeto, a legislação portuguesa representa um avanço significativo na promoção da igualdade de direitos entre géneros em matéria de gozo da licença parental, de que nos devemos orgulhar e temos obrigação de defender, lamentando não ser essa também a perspetiva da Comissão Europeia.

No uso da palavra a Senhora Deputada Carla Tavares (PS) referiu partilhar da mesma opinião, considerando que a aplicação da diretiva comunitária tal como ela se encontra atualmente projetada, significaria, em Portugal, um grande retrocesso em matéria de gozo da licença de parentalidade, pelo que entende que a iniciativa europeia merece uma cuidada e profunda reflexão e atenção por parte do Governo Português no âmbito do processo negocial da mesma.

Também os Senhores Deputados António Carlos Monteiro (CDS-PP) e José Moura Soeiro (BE) consideraram a legislação portuguesa sobre a matéria mais favorável, conclusão a que facilmente se chega, tendo simplesmente em conta o número de dias do gozo da licença em Portugal comparativamente com o previsto na projetada legislação europeia.

A Senhora Deputada Rita Rato (PCP) considera que o que está previsto nesta Diretiva, no que diz respeito à introdução da figura do progenitor cuidador, aproxima-se do que foi feito em Portugal quando se equiparou os avós aos pais com o objetivo de estender àqueles o gozo da licença parental, em prejuízo dos direitos da mãe. O PCP entende que qualquer ampliação que é feita ao gozo da licença parental não pode ser feita à custa dos direitos da mãe.

Uma vez que a Diretiva assenta precisamente nesta premissa, o Grupo Parlamentar do PCP entende que ela é negativa no seu alcance e comporta um perigo para os direitos adquiridos dos trabalhadores portugueses, motivo porque irá votar contra o Relatório apresentado, não pelo relatório em si, que considera estar muito bem



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

ATA NÚMERO 97/XIII/ 2.ª SL

elaborado e fundamentado, mas pela iniciativa que se escrutina, com a qual discordam na sua substância.

Referiu que o seu Grupo Parlamentar irá apresentar uma Declaração de Voto contra a Diretiva, para acompanhar o respetivo processo de escrutínio.

Submetido o relatório à votação, foi o mesmo aprovado com os votos a favor do PSD, PS e CDS-PP, o voto contra do PCP e a abstenção do BE.

5. Discussão e votação na especialidade dos Projetos de Lei n.ºs 457/XIII (2.ª) (PSD) - Alteração à Lei que estabelece os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e 475/XIII (2.ª) (PCP) - Estabelece condições de igualdade entre trabalhadores em matéria de progressão na carreira por opção gestionária (baixaram na especialidade à CTSS em 31 de março);

A Senhora Deputada Rita Rato (PCP) pediu, em nome do seu Grupo Parlamentar, o adiamento deste ponto da ordem de trabalhos para a próxima reunião, pedido que obteve a concordância dos demais Grupos Parlamentares.

6. Outros Assuntos.

O Senhor Presidente da Comissão lembrou que foi eleito pelo círculo de Leiria, onde quatro dos seus concelhos foram gravemente afetados pelos fogos: Pedrogão Grande, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pêra e Alvaiázere.

A economia local nestes quatro concelhos encontra-se atualmente praticamente reduzida a zero e muitas famílias viram as suas casas, hortas e animais consumidos pelo fogo, pelo que, nos próximos tempos, pensa que muito do acompanhamento desta situação passará pela Comissão de Trabalho e Segurança Social.

A situação irá exigir uma intervenção especial e especializada que irá necessariamente muito para além da ativação do Fundo de Calamidade, designadamente, no âmbito da Segurança Social, em que as Instituições de Solidariedade Social locais terão um importantíssimo papel a desempenhar no apoio às populações, como tem conhecimento que tem sido o caso da Santa Casa da Misericórdia de Pedrogão Grande.

COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

ATA NÚMERO 97/XIII/ 2.^a SL

Assim, em seu entender, a 10.^a Comissão deve realizar uma visita ao local, não no imediato, de modo a permitir que as pessoas possam viver, na sua intimidade, o luto e a tristeza pelas suas perdas, mas, sim, num momento posterior, com o intuito de, junto das Instituições de Solidariedade Social locais, acompanhar e apoiar o auxílio prestado à população local, em solidariedade com as instituições e pessoas.

A proposta mereceu o acolhimento de todos os Grupos Parlamentares, conforme manifestado pelas intervenções dos senhores Deputados José Moura Soeiro (BE), António Carlos Monteiro (CDS-PP), Adão Silva (PSD), Sónia Fertuzinhos (PS) e Rita Rato (PCP).

O Senhor Presidente da Comissão propôs que a visita se agendasse para o dia 4 de julho e, não sendo possível que a mesma se realizasse nessa data, pelo menos até ao final do mês de julho.

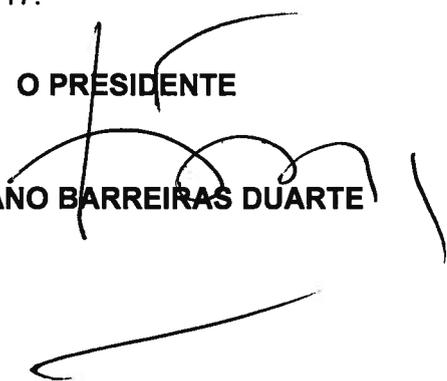
Por fim lembrou os Senhores Deputados que ficou agendado para o dia 11 de julho pelas 15 horas o Colóquio Parlamentar sobre o tema "[Novo emprego. Que emprego?](#)" durante o qual irá ser apresentado um estudo elaborado pelo Senhor Dr. João Ramos de Almeida do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.

A reunião foi integralmente gravada em suporte [áudio](#), pelo que se dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

A reunião foi encerrada às 12:20 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 26 julho 2017.

O PRESIDENTE



FELICIANO BARREIRAS DUARTE



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

ATA NÚMERO 97/XIII/ 2.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Adão Silva
António Carlos Monteiro
Carla Barros
Carla Tavares
Clara Marques Mendes
Feliciano Barreiras Duarte
Joaquim Raposo
José Moura Soeiro
Maria das Mercês Borges
Ricardo Bexiga
Rita Rato
Sofia Araújo
Sónia Fertuzinhos
Susana Lamas
Tiago Barbosa Ribeiro
Wanda Guimarães
Álvaro Batista

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

José Rui Cruz
Rui Riso
Sandra Pereira

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Filipe Anacoreta Correia
Isabel Pires
Joana Barata Lopes
Pedro Roque

